



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Decreto nº 1.644, de 04 de agosto de 2025.

Altera o § 2º do artigo 1º e insere os Anexos IV e V no Decreto Municipal nº 1.514, de 02 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo Municipal para exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º O § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.514, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º Fazem parte integrante deste Decreto:

I – Anexo I: Programação Financeira da Receita para 2025;

II – Anexo II: Cronograma Desembolso 2025;

III – Anexo III: Programação Financeira da Receita para 2025 Bimestral;

IV – Anexo IV: Cronograma de Transferências Financeiras;

V – Anexo V: Evolução da dívida ativa e medidas de combate à sonegação e evasão fiscal. (NR)

Art. 2º O Decreto Municipal nº 1.514, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido dos Anexos IV e V, conforme redação que integra este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de agosto de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Decreto nº 1.644, de 04 de agosto de 2025.

ANEXO IV CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Entidade: Município de Serafina Corrêa

Status: À REPASSAR Total R\$: 4.966.416,32

JAN 413.868,03	FEV 413.868,03	MAR 413.868,03	ABR 413.868,03	MAI 413.868,03	JUN 413.868,03
JUL 413.868,03	AGO 413.868,03	SET 413.868,03	OUT 413.868,03	NOV 413.868,03	DEZ 413.867,99

Entidade: Câmara Municipal de Vereadores

Status: À RECEBER Total R\$: 4.966.416,32

JAN 413.868,03	FEV 413.868,03	MAR 413.868,03	ABR 413.868,03	MAI 413.868,03	JUN 413.868,03
JUL 413.868,03	AGO 413.868,03	SET 413.868,03	OUT 413.868,03	NOV 413.868,03	DEZ 413.867,99

Entidade: Fundo de Previdência Social do Município de Serafina C

Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Decreto nº 1.644, de 04 de agosto de 2025.

ANEXO V EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAL

Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2022	2023	2024
Dívida Ativa Tributária	1.627.237,35	2.118.875,58	1.658.252,25
Dívida Ativa Não Tributária	67.385,73	108.180,01	455.714,20

Estoque de Dívida Ativa (final do exercício)	2022	2023	2024
Dívida Ativa Tributária	23.515.789,35	25.722.677,23	27.046.082,09
Dívida Ativa Não Tributária	5.730.622,19	5.969.320,04	6.428.948,39

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências voluntárias dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações.

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, limita-se aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de melhoria, Taxas, Multas e Licenciamentos. A Prefeitura mantém um quadro de fiscais, que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e atualizado e com cobrança registrada através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada, sem a certidão de regularidade com o fisco municipal e sem o lançamento da guia de ITBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Decreto nº 1.644, de 04 de agosto de 2025.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de correspondências de cobranças, avisos de débitos através de meio de comunicações digitais (E-mail, Whattsapp) existentes no Município.

Esgotados as alternativas de cobranças e não tendo sucesso na cobrança da dívida, o Município efetua a cobrança em cartório e após, judicial, para evitar a prescrição dos débitos.

Cabe salientar que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro, porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.

Dado o exposto cabe ressaltar que no exercício de 2024 o município arrecadou um montante de R\$ 20.152.302,36 (vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais reais e trinta e seis centavos) de receita própria (IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas) superando a projeção inicial orçamentária.

Cabe ressaltar que, no exercício de 2022 em comparação com exercícios anteriores, houve uma redução de inscrições de dívida ativa.

Departamento de Cadastros, Tributos e arrecadação do Município de Serafina Corrêa